

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1149922382

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1149922382

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ROMULO VICTOR DE LIMA MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
4306107 PC/PA

CNPJ  
961.798.372-87

DATA NASCIMENTO  
22/06/1984

FILIAÇÃO  
EDIRIA DE JESUS DE LIMA  
A MELO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HABIL.  
A1

Nº REGISTRO  
05040184452

VALIDADE  
25/08/2020

1ª HABILITAÇÃO  
21/09/2010

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
BELEM, PA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
01/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

17610812669  
PA245800530

DETRAN PA (PARA)

*[Handwritten signature]*

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE R. V. L. MELO E CIA LTDA

1. Rômulo Victor de Lima Melo, Brasileiro, natural de Belém-Pa, Solteiro, nascido em 22/06/1984, Contabilista, portador do CPF nº 861.798.372-87 e RG nº PA-015562/O-6, domiciliado na Rua Dr. Américo Santa Rosa, 1086, Bairro Canudos, Cep: 66.070-130, Belém-Pa e

2. Angélica da Silva Maranhão, Brasileira, natural de Belém-Pa, Solteira, nascida em 29/04/1986, Contabilista, portadora do CPF nº 809.176.742-00 e RG nº 4722987 - SSP-PA, domiciliada na Av. Conselheiro Furtado, 2438, Apto 102, BL II, Bairro Cremação, Cep: 66.040-100, Belém-Pa (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial R. V. L. MELO E CIA LTDA terá sede e domicílio na Rua Dr. Américo Santa Rosa, 1086, Bairro Canudos, Cep: 66.070-130, Belém - Pa. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

|                                 |                    |                                       |
|---------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| Rômulo Victor de Lima Melo..... | 15.000 quotas..... | R\$15.000,00                          |
| Angélica da Silva Maranhão..... | 15.000 quotas..... | R\$15.000,00 (art. 997, III, CC/2002) |

(art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto terá como Atividade Principal: Atividades de Contabilidade; e como atividades secundárias: Atividades de Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

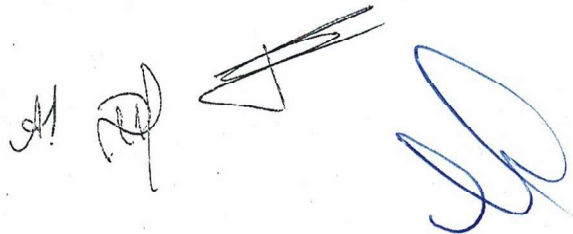
4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do deferimento do processo na Junta Comercial do Pará - JUCEPA e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a Rômulo Victor de Lima Melo com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)



~ ~ ~ ~ ~  
~ ~ ~ ~ ~  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA R. V. L.  
MELO E CIA LTDA - ME**

1. Rômulo Victor de Lima Melo, Brasileiro, natural de Belém-Pa, Solteiro, nascido em 22/06/1984, Contabilista, portador do CPF nº 861.798.372-87, e RG nº 015562 - CRC-PA, domiciliado na Rua Dr. Américo Santa Rosa, 1086, Bairro Canudos, Cep: 66.070-130, Belém-Pa e

2. Angélica da Silva Maranhão, Brasileira, natural de Belém-Pa, Solteira, nascida em 29/04/1986, Contabilista, portadora do CPF nº 809.176.742-00 e RG nº 014534 - CRC-PA, domiciliada na Av. Conselheiro Furtado, 2438, Apto 102, BL II, Bairro Cremação, Cep: 66.040-100, Belém-Pa, únicos sócios componentes da sociedade R. V. L. MELO E CIA LTDA - ME, sediada á Rua Dr. Américo Santa Rosa, 1086, Bairro Canudos, Cep: 66.070-130, Belém - Pa, com contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 15201116408 em 09/02/2010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.648.352/0001-74, resolvem promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª:** A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Dr. Américo Santa Rosa, 1086, Bairro de Canudos, Cep: 66.070-130, Belém-Pa, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua Pariquis, 3001, Sala 908, Bairro Cremação, Cep: 66.040-320, Belém-Pa.

**Parágrafo único:** Em virtude da alteração contratual, a Cláusula 1ª do Contrato Social, passa à vigorar com a seguinte redação: "A sociedade girará sob o nome empresarial R. V. L. MELO E CIA LTDA-ME e terá sede e domicílio na Rua Pariquis, 3001, Sala 908, Bairro Cremação, Cep: 66.040-320, Belém - Pa".

**Cláusula 2ª:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:

**CONTRATO SOCIAL  
CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

1. Rômulo Victor de Lima Melo, Brasileiro, natural de Belém-Pa, Solteiro, nascido em 22/06/1984, Contabilista, portador do CPF nº 861.798.372-87, e RG nº 015562 - CRC-PA, domiciliado na Rua Dr. Américo Santa Rosa, 1086, Bairro Canudos, Cep: 66.070-130, Belém-Pa e

2. Angélica da Silva Maranhão, Brasileira, natural de Belém-Pa, Solteira, nascida em 29/04/1986, Contabilista, portadora do CPF nº 809.176.742-00 e RG nº 014534 - CRC-PA, domiciliada na Av. Conselheiro Furtado, 2438, Apto 102, BL II, Bairro Cremação, Cep: 66.040-100, Belém-Pa, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

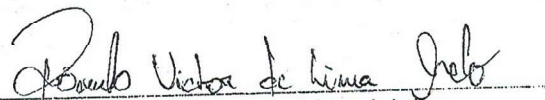
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

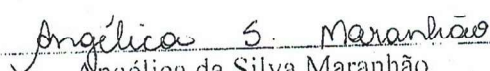
13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

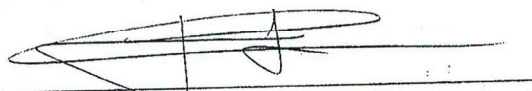
14ª Fica eleito o foro de Belém do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Belém, 07 de dezembro de 2009

  
Rômulo Victor de Lima Melo

  
Angélica da Silva Maranhão



José Ivo Cardoso Junior  
OAB-PA: 8074

**ADVOCACIA IVO JÚNIOR**

**Ivo Júnior**  
ADVOGADO

Rua: Floriano Peixoto, 2015 - Castanhal - PA.  
Fone: (91) 3721-4510



1ª A sociedade gira sob o nome empresarial R. V. L. MELO & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Pariquis, 3001, Sala 908, Bairro Crêmação, Cep: 66.940-320, Belém - Pa. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Rômulo Victor de Lima Melo.....15.000 quotas..... R\$15.000,00  
Angélica da Silva Maranhão.....15.000 quotas..... R\$15.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto tem como Atividade Principal: Atividades de Contabilidade; e como atividades secundárias: Atividades de Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 09/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe a Rômulo Victor de Lima Melo com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

M.

R.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

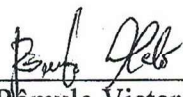
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

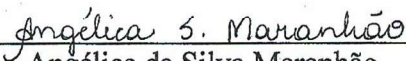
13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Belém do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

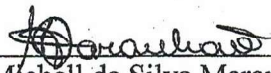
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03(três) vias.

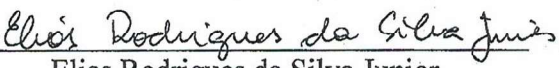
Belém, 19 de Outubro de 2010

  
Romulo Victor de Lima Melo  
Sócio-Administrador

  
Angélica da Silva Maranhão  
Sócia

TESTEMUNHAS:

  
Michell da Silva Maranhão

  
Elias Rodrigues da Silva Junior



2009  
2010  
2011  
2012

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA R. V. L. MELO E CIA LTDA – ME**

1. Rômulo Victor de Lima Melo, Brasileiro, natural de Belém-Pa, Solteiro, nascido em 22/06/1984, Contabilista, portador do CPF nº 861.798.372-87, e RG nº PA-015562/O-6 – CRC - PA, domiciliado na Rua Dr. Américo Santa Rosa, 1086, Bairro Canudos, Cep: 66.070 - 130, Belém-Pa e

2. Angélica da Silva Maranhão, Brasileira, natural de Belém-Pa, Solteira, nascida em 29/04/1986, Contabilista, portadora do CPF nº 809.176.742-00 e RG nº PA-014534/O-7 – CRC-PA, domiciliada na Av. Conselheiro Furtado, 2438, Apto 102, BL II, Bairro Cremação, Cep: 66.040-100, Belém-Pa, únicos sócios componentes da sociedade R. V. L. MELO E CIA LTDA – ME, sediada à Rua Pariquis, 3001, Sala 908, Bairro Cremação, Cep: 66.040-320, Belém – Pa, com contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 15201116408 em 09/02/2010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.648.352/0001-74, resolvem promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª:** O objeto social será: Atividades de Contabilidade.

**Parágrafo único:** em virtude da alteração contratual, a Cláusula 3ª do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação: "O objeto tem como Atividade Principal: Atividades de Contabilidade".

**Cláusula 2ª:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:

**CONTRATO SOCIAL  
CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

1. Rômulo Victor de Lima Melo, Brasileiro, natural de Belém-Pa, Solteiro, nascido em 22/06/1984, Contabilista, portador do CPF nº 861.798.372-87, e RG nº PA-015562/O-6 – CRC – PA, domiciliado na Rua Dr. Américo Santa Rosa, 1086, Bairro Canudos, Cep: 66.070-130, Belém-Pa e

2. Angélica da Silva Maranhão, Brasileira, natural de Belém-Pa, Solteira, nascida em 29/04/1986, Contabilista, portadora do CPF nº 809.176.742-00 e RG nº PA-014534/O-7 – CRC – PA, domiciliada na Av. Conselheiro Furtado, 2438, Apto 102, BL II, Bairro Cremação, Cep: 66.040-100, Belém-Pa, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



2009  
2010

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial R. V. L. MELO E CIA LTDA – ME e tem sede e domicílio na Rua Pariquis, 3001, Sala 908, Bairro Cremação, Cep: 66.040-320, Belém – Pa. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Rômulo Victor de Lima Melo.....15.000 quotas..... R\$15.000,00  
Angélica da Silva Maranhão.....15.000 quotas..... R\$15.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto tem como Atividade Principal: Atividades de Contabilidade.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 09/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

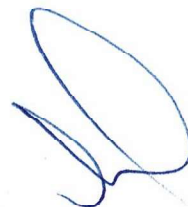
6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe a Rômulo Victor de Lima Melo com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



20011  
2012012

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

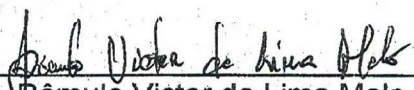
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

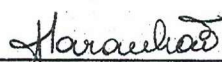
13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Belém do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

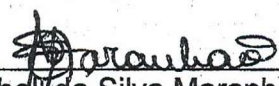
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

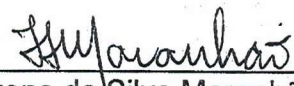
Belém, 10 de Janeiro de 2012

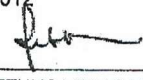
  
Rômulo Victor de Lima Melo  
Sócio – Administrador

  
Angélica da Silva Maranhão  
Sócia

TESTEMUNHAS:

  
Michelle da Silva Maranhão  
RG: 3896800 2ª VIA P CIVIL-PA  
CPF: 738.149.202-44

  
Irene da Silva Maranhão  
RG: 3841447 2ª VIA P CIVIL-PA  
CPF: 013.193.452-04

  
JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2012 SOB Nº: 20000298020  
Protocolo: 12/005145-1, DE 16/01/2012  
Empresa: 15 2 0111640 8  
R. V. L. MELO E CIA LTDA ME  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA R. V. L. MELO E CIA LTDA - ME**

1. Rômulo Victor de Lima Melo, Brasileiro, natural de Belém-Pa, Solteiro, nascido em 22/06/1984, Contabilista, portador do CPF nº 861.798.372-87, e RG nº 015562 – CRC-PA, domiciliado na Rua Dr. Américo Santa Rosa, 1086, Bairro Canudos, Cep: 66.070-130, Belém-Pa e

2. Angélica da Silva Maranhão, Brasileira, natural de Belém-Pa, Solteira, nascida em 29/04/1986, Contabilista, portadora do CPF nº 809.176.742-00 e RG nº 014534 - CRC-PA, domiciliada na Av. Conselheiro Furtado, 2438, Apto 102, BL II, Bairro Cremação, Cep: 66.040-100, Belém-Pa, únicos sócios componentes da sociedade R. V. L. MELO E CIA LTDA - ME, sediada á Rua Pariquis nº 3001, Sala 908, Bairro Cremação, Cep: 66.040-320, Belém – Pa, com contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 15201116408 em 09/02/2010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.648.352/0001-74, resolvem promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª:** A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Pariquis, 3001, Sala 908, Bairro Cremação, Cep: 66.040-320, Belém – Pa, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua dos Pariquis, 2999, Edif. Village Center, Sala 506, Bairro Cremação, Cep: 66.040-045, Belém-Pa.

**Parágrafo único:** Em virtude da alteração contratual, a Cláusula 1ª do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação: “A sociedade girará sob o nome empresarial R. V. L. MELO E CIA LTDA-ME e terá sede e domicílio na Rua dos Pariquis, 2999, Edif. Village Center Sala 506, Bairro Cremação, Cep: 66.040-045, Belém-Pa”

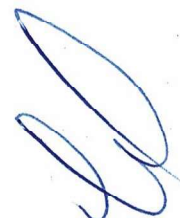
**Cláusula 2ª:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:

**CONTRATO SOCIAL  
CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

1. Rômulo Victor de Lima Melo, Brasileiro, natural de Belém-Pa, Solteiro, nascido em 22/06/1984, Contabilista, portador do CPF nº 861.798.372-87, e RG nº 015562 – CRC-PA, domiciliado na Rua Dr. Américo Santa Rosa, 1086, Bairro Canudos, Cep: 66.070-130, Belém-Pa e

2. Angélica da Silva Maranhão, Brasileira, natural de Belém-Pa, Solteira, nascida em 29/04/1986, Contabilista, portadora do CPF nº 809.176.742-00 e RG nº 014534 - CRC-PA, domiciliada na Av. Conselheiro Furtado, 2438, Apto 102, BL II, Bairro Cremação, Cep: 66.040-100, Belém-Pa, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



1ª A sociedade gira sob o nome empresarial R. V. L. MELÔ E CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua dos Pariquis, 2999, Edif. Village Center Sala 506, Bairro Cremação, Cep: 66.040-045, Belém - Pa. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Rômulo Victor de Lima Melo.....15.000 quotas..... R\$15.000,00  
 Angélica da Silva Maranhão.....15.000 quotas..... R\$15.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto tem como Atividade Principal: Atividades de Contabilidade.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 09/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe a Rômulo Victor de Lima Melo, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

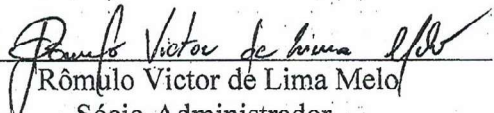
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

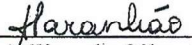
13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Belém do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

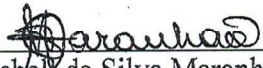
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03(três) vias.

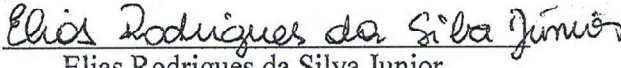
Belém-Pa, 03 de Abril de 2013

  
Rômulo Victor de Lima Melo  
Sócio-Administrador

  
Angélica da Silva Maranhão  
Sócia

TESTEMUNHAS:

  
Michel da Silva Maranhão  
CPF: 738.149.202-44

  
Elias Rodrigues da Silva Júnior  
CPF: 004.453.242-36



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**DA EMPRESA R. V. L. MELO E CIA LTDA - ME**

1. Rômulo Victor de Lima Melo, Brasileiro, natural de Belém-Pa, Solteiro, nascido em 22/06/1984, Contabilista, portador do CPF nº 861.798.372-87, e RG nº 015562 – CRC-PA, domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, 2438, Apto 102, BL II, Bairro Cremação, Cep: 66.040-100, Belém-Pa, e

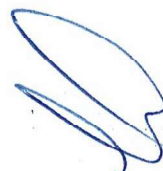
2. Angélica da Silva Maranhão, Brasileira, natural de Belém-Pa, Solteira, nascida em 29/04/1986, Contabilista, portadora do CPF nº 809.176.742-00 e RG nº 014534 - CRC-PA, domiciliada na Av. Conselheiro Furtado, 2438, Apto 102, BL II, Bairro Cremação, Cep: 66.040-100, Belém-Pa, únicos sócios componentes da sociedade R. V. L. MELO E CIA LTDA - ME, sediada à Rua dos Pariquis nº 2999, Sala 506, Bairro Cremação, Cep: 66.040-045, Belém – Pa, com contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 15201116408 em 09/02/2010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.648.352/0001-74, resolvem promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª:** Em virtude de casamento realizado em 24/11/2012, conforme Certidão de nº 0679340155 2012 3 00016 012 0004478 52, livro B Aux 16, do Cartório Privativo de Casamentos, Comarca e Estado do Pará, a sócia Angélica da Silva Maranhão, qualificada no preâmbulo deste instrumento, adotou o sobrenome de seu marido, passando a assinar Angélica da Silva Maranhão Melo, anexando-se a estada alteração cópia autenticada da aludida certidão de casamento, bem como da cédula de identidade da sócia."

**Cláusula 2ª:** A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua dos Pariquis, 2999, Sala 506, Bairro Cremação, Cep: 66.040-045, Belém – Pa, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua dos Pariquis, 2999, Edif. Village Center, Sala 1105, Bairro Cremação, Cep: 66.040-045, Belém-Pa.

**Parágrafo único:** Em virtude da alteração contratual, a Cláusula 1ª do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação: "A sociedade girará sob o nome empresarial R. V. L. MELO E CIA LTDA-ME e terá sede e domicílio na Rua dos Pariquis, 2999, Edif. Village Center, Sala 1105, Bairro Cremação, Cep: 66.040-045, Belém-Pa."

**Cláusula 3ª:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:



## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

1. Rômulo Victor de Lima Melo, Brasileiro, natural de Belém-Pa, Casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 22/06/1984, Contabilista, portador do CPF nº 861.798.372-87, e RG nº 015562 – CRC-PA, domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, 2438, Apto 102, BL II, Bairro Cremação, Cep: 66.040-100, Belém-Pa e

2. Angélica da Silva Maranhão Melo, Brasileira, natural de Belém-Pa, Casada, com comunhão parcial de bens, nascida em 29/04/1986, Contabilista, portadora do CPF nº 809.176.742-00 e RG nº 014534 - CRC-PA, domiciliada na Av. Conselheiro Furtado, 2438, Apto 102, BL II, Bairro Cremação, Cep: 66.040-100, Belém-Pa, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial R. V. L. MELO E CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua dos Pariquis, 2999, Edif. Village Center Sala 1105, Bairro Cremação, Cep: 66.040-045, Belém – Pa. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

|                                      |                    |                                                             |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------|
| Rômulo Victor de Lima Melo.....      | 15.000 quotas..... | R\$15.000,00                                                |
| Angélica da Silva Maranhão Melo..... | 15.000 quotas..... | R\$15.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002) |

3ª O objeto tem como Atividade Principal: Atividades de Contabilidade.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 09/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado: (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Rômulo Victor de Lima Melo..... 15.000 quotas..... R\$15.000,00

Angélica da Silva Maranhão Melo..... 15.000 quotas..... R\$15.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto tem como Atividade Principal: Atividades de Contabilidade.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 09/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado: (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe a Rômulo Victor de Lima Melo com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

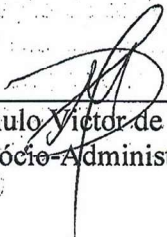
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Belém do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

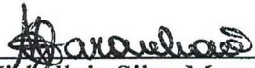
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03(três) vias.

Belém-Pa, 04 de Agosto de 2014

  
Rômulo Victor de Lima Melo  
Sócio-Administrador

  
Angélica da Silva Maranhão Melo  
Sócia

TESTEMUNHAS:

  
Michell da Silva Maranhão  
CPF: 738.149.202-44

  
Elias Rodrigues da Silva Junior  
CPF: 004.453.242-36





# R & A

ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 11.648.352/0001-74

INSC. MUNICIPAL: 186194-4

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA  
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA**

Ao

**Sr. Zoene Borges**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

Proponente: R.V.L. MELO E CIA LTDA – ME

Endereço: Rua dos Pariquis, 2999 – Edf. Village Center, Sala: 1105 - CEP: 66040-045 Cremação  
– Belém – Pará

Prezado Senhor,

Apresentamos a vossa senhoria, nossa proposta de preços, conforme se demonstra abaixo, referente a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente, realizar os serviços cotados nesta proposta.

| Item                                                  | Especificação                                                  | Unid. | Quant. | Valor Mensal | Valor Global |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 01                                                    | Serviços de Assessoria Contábil Especializada na área pública. | Mês   | 12     | 8.000,00     | 96.000,00    |
| TOTAL                                                 |                                                                |       |        | 8.000,00     | 96.000,00    |
| VALOR GLOBAL R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) |                                                                |       |        |              |              |

Valor Unitário: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) mensais

Valor Global: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Prazo de execução: 12 meses

Validade da proposta: 60 dias

Banco do Brasil (001)

Agência: 0558-4

Conta Corrente: 27.946-3

Banco do Estado do Pará (037)

Agência: 057

Conta Corrente: 423193-7

Declaramos que os valores apresentados acima, estão inclusos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Dom Eliseu/PA, 03 de Janeiro de 2018.

**IVAN DA  
SILVA  
CRUZ:285785  
89734**

Digitally signed by IVAN DA  
SILVA CRUZ:28578589734  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,  
ou=AC SOLUTI Multipla,  
ou=Certificado PF A3, cn=IVAN  
DA SILVA CRUZ:28578589734  
Date: 2018.02.09 08:14:54 -03'00'

**Rômulo Victor de Lima Melo**  
Sócio Administrador  
CPF: 861.798.372-87

**Rômulo Melo**  
CONTADOR  
CRC/PA 015582/O-6